

EDITAL Nº. 002 de 23 de janeiro de 2024
REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS OCIOSAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA - INGRESSO EM 2024.1

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), nomeada pela [Portaria nº 840 de 14 de agosto de 2023](#), no uso de suas atribuições regimentais conferidas por meio da [Resolução CONSUNI 06, de 31 de outubro de 2012](#) e em atendimento ao **Processo Judicial nº 1054989-59.2023.4.01.3300** torna público este Edital, que reabre as inscrições para o Processo Seletivo de vagas de **Transferência Interna** (reofertando as vagas definidas no Edital PROGRAD nº 020/2023, de 25 de maio de 2023, para ingresso no semestre letivo 2024.1) e apresenta as normas de preenchimento dessas vagas, conforme as Leis [nº 12.711/2012](#) e suas alterações, [13.146/2015](#) e [13.726/2018](#); os Decretos nº [7.824/2012](#) e suas alterações, [9.094/2017](#) e [10.046/2019](#); as Resoluções CONSUNI nº [05, de 31 de outubro de 2012](#) e nº [03, de 11 de junho de 2018](#); e as Resoluções CONAC [Nº 004/2018](#), [Nº 047/2022](#), [Nº 17, de 29 de setembro de 2014](#) e [Nº 117, de 16 de janeiro de 2024](#).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital tem como objetivo possibilitar aos(às) discentes regulares da UFRB mudar do curso a que está vinculado(a) para outro curso de graduação oferecido pela instituição, por meio da forma de ingresso **Transferência Interna (TI)**.
- 1.2. A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas ofertadas na Transferência Interna dar-se-á exclusivamente a partir das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em uma das seguintes edições: 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na prova de redação e demais áreas de conhecimento.
- 1.3. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implicará:
 - I. a concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital; e
 - II. o consentimento tácito para a utilização e a divulgação das notas e respostas prestadas nas referidas edições do ENEM (item 1.2), inclusive as constantes no questionário socioeconômico, assim como dos dados referentes à sua participação neste processo seletivo, incluindo as relacionadas às cotas, conforme Lei nº 12.711, de 2012, para atender ao princípio da transparência no serviço público.
- 1.4. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.
- 1.5. O(A) candidato(a) inscrito(a) é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, como também acompanhar as alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel> TRANSFERÊNCIA INTERNA 2024.1 (VO - 2ª etapa).

2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo são provenientes do Edital PROGRAD nº 020/2023, de 25 de maio de 2023, sendo distribuídas pelas modalidades de vagas definidas pela Lei de Cotas (Lei 12.711/2012 alterada) e pelas Políticas Afirmativas da UFRB.

2.2. O quantitativo de vagas ofertadas distribuídas por curso, turnos e modalidade estão indicadas no **Anexo I** deste Edital.

2.3. As modalidades de vagas definidas pela Lei de Cotas (Lei 12.711/2012 alterada) e pelas Políticas Afirmativas da UFRB a serem distribuídas são:

AC - Ampla Concorrência;

PPI1 - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);

Q1 - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);

PCD1 - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);

EP1 - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);

PPI2 - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);

Q2 - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);

PCD2 - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);

EP2 - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);

PCD - Candidatos com Deficiência que comprovem conclusão do ensino médio, independente do tipo de administração escolar, seja ela pública (municipal, estadual, federal) ou privada (comunitária, confessional, filantrópica ou afins) - (Resolução CONAC/UFRB 117/2024); e

A1 - Candidatos(as) surdos(as) no curso de Letras (Libras/Língua Estrangeira) - (Resolução CONAC/ UFRB 17/2014).

2.4. As vagas destinadas às modalidades **PPI1, Q1, PCD1, EP1, PPI2, Q2, PCD2 e EP2** são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que:

2.4.1. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública nacional, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA; ou

2.4.2. Tenham obtido certificado de conclusão de Ensino Médio com base no resultado do ENEM (de edição entre 2010 e 2016) ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado qualquer etapa do ensino médio em escolas não públicas, observados os itens 2.5, 2.6 e 2.6.1 deste Edital, pois os certificados não pressupõem a frequência em escola pública, conforme Portaria Normativa MEC nº 10, de 23 de maio de 2012 e o Parágrafo Único do Artigo 4º do Decreto nº 7.824/2012.

2.5. Por **Escola Pública** compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB/1996 e alterações posteriores).

2.6. Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações posteriores) na UFRB os(as) candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio, mesmo que parcialmente, em escolas privadas (particulares, conveniadas, comunitárias (como as Escolas Família Agrícola - EFAs), filantrópicas, confessionais e do Sistema S – SENAI, SESI, SESC, SENAC), ainda que tenha sido com bolsa de estudos integral, conforme os incisos II e III e os §§ 1º e 2º do artigo 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.6.1. As escolas pertencentes ao Sistema S, escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares, mesmo que mantenham educação gratuita, não são consideradas instituições da rede pública de ensino para efeito de participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações posteriores).

2.7. Por **Pessoa com Deficiência** compreendem-se aquelas cuja condição de natureza física, intelectual ou sensorial, e que em interação com uma ou mais barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em situação de igualdade com as demais pessoas.

2.7.1. São consideradas condições de deficiência: as de natureza física, intelectual, auditiva, visual, surdez, cegueira, surdocegueira, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA).

2.7.2. Não são consideradas condições de deficiência: transtornos de aprendizagem como dislexia, discalculia, disgrafia ou afins; transtorno de déficit de atenção, transtorno de déficit de atenção com hiperatividade, hiperatividade, condições temporárias, pessoas com altas habilidades e/ou superdotação, ou pessoas com doenças crônicas, sendo todas estas, portanto, não beneficiárias das reservas de vagas com os códigos PCD, PCD1 ou PCD2 indicados neste Edital.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NAS FORMAS DE INGRESSO

3.1. Para concorrer às vagas ofertadas, constantes no Quadro de Vagas (**Anexo I**), o(a) candidato(a) deverá cumprir TODOS os requisitos exigidos neste Edital.

3.1.1. O(A) discente(a) deverá escolher também uma ou mais modalidade(s) de vaga(s), sendo obrigatória a comprovação do atendimento dos requisitos da(s) modalidade(s) escolhida(s), conforme item 7 deste Edital.

3.1.2. Serão ELIMINADOS(AS) do processo seletivo, para todos os efeitos, os(as) candidatos(as) que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

3.2. Somente poderão candidatar-se às vagas ofertadas para **Transferência Interna** discentes regulares da UFRB que:

- I. Tenham concluído o primeiro semestre regular do curso de origem sem reprovação por falta;
- II. Tenham realizado o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, em uma das seguintes edições: **2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023** e que não tenham obtido nota zero em qualquer uma das provas.

3.3. Para o ingresso nos cursos de Enfermagem, Medicina e Nutrição, além dos requisitos anteriores, somente poderão participar da seleção o(a) candidato(a) que concluiu o Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS) da UFRB.

3.3.1. Exclusivamente para o curso de Medicina, somente poderão participar da seleção os(as) egressos(as) do BIS que cursaram, com aprovação, os componentes curriculares: Morfofuncionais I, II,

III e IV; Biointeração I, II e III; Vivência Multiprofissional; Ética das Relações Interpessoais nas Atividades do Profissional em Saúde; e Propedêutica da Atenção e dos Cuidados Básicos da Saúde.

3.4. A Transferência Interna será permitida apenas uma vez.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição para o processo seletivo é gratuita e será efetuada, exclusivamente, no [site www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) > TRANSFERÊNCIA INTERNA 2024.1 (VO - 2ª ETAPA), no período estabelecido no cronograma deste Edital.

4.2. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

- I. Inserir corretamente os dados pessoais e acadêmicos;
- II. preencher o cadastro socioeconômico e confirmar a veracidade das informações prestadas;
- III. Escolher a forma de ingresso **Transferência Interna**;
- IV. Optar por uma ou mais entre as modalidades de vagas especificadas no item 2.2 deste Edital;
- V. enviar o **Histórico Escolar atualizado** do curso de Graduação que está matriculado(a), emitido pelo SIGAA - Sistema de Gestão das Atividades Acadêmicas (ufrb.edu.br), em formato 'pdf'; e
- VI. Clicar no botão **"Confirmar Inscrição"**.

4.2.1. Ao efetuar a inscrição em uma das modalidades de que trata a Lei de Cotas, o(a) candidato(a) deverá manifestar sua concordância na classificação e seleção de acordo com o disposto no *caput* do Art. 20 da Portaria Normativa do MEC, nº 21, de 2012 e suas alterações, observada a renda familiar bruta *per capita* da modalidade escolhida.

4.3. Caso seja verificada mais de uma inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no processo seletivo.

4.4. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à UFRB o direito de excluir do Processo Seletivo Especial aquele(a) que não preencher esse documento de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

4.5. Alterações na inscrição do(a) candidato(a) somente serão possíveis dentro do prazo de inscrição e informando o **"Código da Inscrição"** que está presente no último Comprovante de Inscrição do(a) Candidato(a) emitido pelo sistema.

4.6. Não serão aceitas inscrições realizadas ou envio de documentos, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição ou fora do sistema oficial de inscrição.

4.7. Não serão aceitas documentações incompletas, irregulares, ilegíveis e/ou rasuradas, ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital, sendo considerados somente os documentos que forem devidamente anexados no sistema.

4.8. A homologação das inscrições será realizada pela Comissão de Seleção, instituída pelo Colegiado do Curso pleiteado em parceria com o NUPSEL/PROGRAD, que analisará se o(a) candidato(a) preenche os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.9. O resultado da homologação das inscrições será divulgado no *site*: www.ufrb.edu.br/prosel, na área destinada a este processo seletivo, na data estipulada no cronograma deste Edital.

4.10. O(A) candidato(a) é responsável por acompanhar o resultado da homologação no endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/prosel.

4.11. O(A) candidato(a) INDEFERIDO(A) na homologação poderá, fundamentadamente, interpor recurso, seguindo os procedimentos constantes no item “**DOS RECURSOS**” deste Edital, no prazo constante no cronograma.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os(As) candidatos(as) com inscrições homologadas serão classificados(as) na ordem decrescente das notas obtidas em uma das edições do ENEM elencadas no item 3.2 deste edital, por curso, com base na seguinte sequência:

- I. Inicialmente, serão classificados(as) em ampla concorrência, independentemente da opção de modalidade, e selecionados(as) de acordo com o limite de vagas disponíveis por curso; e
- II. Posteriormente, para aqueles(as) que concorrem às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na inscrição e não foram selecionados(as) na Ampla Concorrência, a classificação ocorrerá conforme estabelecido no Art. 20 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e suas alterações.

5.1.1. Caso o(a) candidato(a) tenha realizado o ENEM em mais de uma edição daquelas relacionadas no item 3.2 será considerada a maior nota entre estas.

5.1.2. As provas de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e Redação terão, cada uma, peso 1.

5.1.3. Será ELIMINADO(A) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não tenha realizado inscrição em pelo menos uma edição do ENEM, dentre as edições solicitadas, ou que tenha participado, mas obtido nota zero, em qualquer uma das provas.

5.1.4. A UFRB buscará junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC, por meio do número do CPF do(a) candidato(a), as notas obtidas em cada edição do ENEM.

5.2. Como critério de desempate, será considerada a maior idade, conforme o Art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, alterada pela Lei 14.423, de 22 de julho de 2022 (Estatuto da Pessoa Idosa).

5.3. Será considerado(a) CONVOCADO(A) e, portanto, apto(a) ao preenchimento da vaga, o(a) candidato(a) que estiver incluído(a) até o limite das vagas disponíveis, e NÃO CONVOCADO(A), o(a) candidato(a) cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas.

5.3.1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas em cada modalidade, aquelas remanescentes serão preenchidas na forma descrita pelo Art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e suas alterações.

5.3.2. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão realizar o processo de matrícula de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.

5.4. O resultado será divulgado no site: www.ufrb.edu.br/prosel > TRANSFERÊNCIA INTERNA 2024.1 (VO - 2ª Etapa), na data estipulada no cronograma deste Edital.

6. DAS AFERIÇÕES DAS MODALIDADES DE VAGAS

6.1. A verificação do atendimento aos requisitos próprios de cada modalidade de vaga será realizada por setores ou Comissões Específicas da UFRB, com a atribuição de aferir se o(a) candidato(a) tem direito a ocupar a vaga na modalidade para a qual se inscreveu, por meio da documentação enviada eletronicamente conforme estabelecido no subitem 7.2 deste Edital.

AFERIÇÃO DO(A) EGRESSO(A) DE ESCOLAS PÚBLICAS (Modalidades PPI1, Q1, PCD1, EP1, PPI2, Q2, PCD2 e EP2)

6.2. A aferição do enquadramento do(a) candidato(a) como **egresso(a) de escola pública** será feita pelo Núcleo de Gestão de Admissão e Cadastro de Estudante – NUGACE/SURAC.

6.3. Os(as) candidatos(as) convocados(as) às vagas reservadas pela Lei de Cotas (PPI1, Q1, PCD1, EP1, PPI2, Q2, PCD2 e EP2) deverão comprovar que cursaram e concluíram todo o ensino médio em escola pública por envio, no ato da pré-matrícula, do **Certificado e o Histórico Escolar do Ensino Médio emitido por escolas públicas** ou o **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de **Exames de Certificação e Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos** realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.3.1. Os(as) candidatos(as) das modalidades reservadas pela Lei de Cotas que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do ENEM, ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **deverão fazer declaração, dentro do sistema de Pré-Matrícula on-line da UFRB, de que não cursaram, total ou parcialmente, o ensino médio em escolas particulares.**

6.3.2. O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar as vagas reservadas, que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e/ou que tenha estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que a escola seja mantida por convênio com o Poder Público, não terá sua matrícula realizada e **perderá automaticamente o direito à vaga.**

AFERIÇÃO DE RENDA

(Modalidades PPI1, Q1, PCD1 e EP1)

6.4. A aferição do enquadramento do(a) candidato(a) como **membro de família com renda bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** será feita pela Comissão de Aferição de Renda – CAREN.

6.5. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**) ou de **outros documentos que comprovem a renda de cada membro da família**, especificados no subitem 6.6.2 deste Edital.

6.6. No momento da pré-matrícula, o(a) candidato(a) deverá informar se prefere ser aferido(a) por meio do **CadÚnico** ou do envio de outros **documentos que comprovem a renda de cada membro da família, incluindo os seus.**

6.6.1. COM CADÚNICO: O(A) candidato(a) que optar por ser aferido(a) por meio do CadÚnico deverá acessar o sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB e encaminhar o comprovante de inscrição do CadÚnico (formato imagem ou arquivo em PDF) emitido nos seguintes formatos:

6.6.1.1. **Formato Digital** (emitido por meio do *site* do Ministério da Cidadania <<https://meucadunico.cidadania.gov.br/>>). A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o(a) responsável familiar do CadÚnico. Este comprovante deverá conter, obrigatoriamente, todas as informações listadas a seguir:

- a. Nome do(a) candidato(a);
- b. Data de nascimento do(a) candidato(a);
- c. Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a);
- d. Nome da mãe do(a) candidato(a);
- e. Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a);
- f. Valor da renda *per capita* familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário mínimo) do ano vigente;
- g. Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;
- h. Município/UF onde está cadastrado;
- i. Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- j. A data de expedição do comprovante não poderá ser anterior a 01/11/2023.

6.6.1.2. **Formato Físico** devidamente datado e assinado pelo(a) Entrevistador(a) ou Responsável pelos Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal.

6.6.1.3. Não será analisado, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado no subitem 6.6.1.1 ou 6.6.1.2.

6.6.1.4. No caso de comprovação por meio do CadÚnico, em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.

6.6.1.5. Somente será aceito CadÚnico atualizado.

6.6.2. **SEM CADÚNICO:** O(A) candidato(a) que optar por ser aferido(a) sem CadÚnico deverá acessar o sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB e encaminhar o [Formulário de Declaração da Composição da Família](#) (acesse o link), devidamente preenchido, juntamente com **os documentos que comprovem a renda (situação/ocupação) de cada membro da família, incluindo os do(a) próprio(a) candidato(a)**, de acordo com a Lista contida no **Anexo II** deste Edital.

AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Modalidades PCD, A1, PCD1 e PCD2)

6.7. A aferição do enquadramento do(a) candidato(a) como **pessoa com deficiência** será feita pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência - CAPED (Acadêmica).

6.8. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas à **pessoa com deficiência** será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do Laudo Médico e demais documentações exigidas neste Edital.

6.8.1. **O(A) candidato(a) com deficiência auditiva** deverá apresentar também Exame de Audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do(a) profissional que realizou o exame.

- 6.8.2. **O(A) candidato(a) com deficiência visual** deverá apresentar também Exame de Acuidade Visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do(a) profissional que realizou o exame.
- 6.8.3. **Para candidatos(as) com deficiência intelectual**, somente será aceito laudo emitido por médico(a) psiquiatra ou neurologista.
- 6.9. O Laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 meses.
- 6.9.1. Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade do laudo não será exigido, desde que o apresentado **atesta a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID)** em vigor.
- 6.9.2. O Laudo médico deverá conter o código CID correspondente, o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) que o forneceu, além de trazer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.
- 6.10. A Comissão fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999.
- 6.10.1. A Comissão poderá convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para realização de entrevista presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, a fim de aferir a documentação, a relação e condição do(a) candidato(a) com a deficiência apontada no documento.
- 6.10.2. O(A) candidato(a) que for indeferido(a) pela CAPED perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, independentemente de alegação de boa-fé.
- 6.11. De acordo com o Art. 38º da Resolução CONSUNI Nº 003/2018, não são permitidos recursos contra indeferimento na Avaliação de Deficiência.
- 6.12. O procedimento de apresentação do Laudo Médico terá validade somente para este processo seletivo.

AFERIÇÃO PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

(Modalidades PPI1 e PPI2)

- 6.13. A aferição do critério Étnico-Racial, destinada ao(a) candidato(a) que se autodeclara **preto(a), pardo(a) ou indígena**, será feita pela Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD.
- 6.14. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas será feita por meio da **Autodeclaração** a ser realizada diretamente no sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB e do **envio** dos seguintes documentos:
- Para Pretos(as) e Pardos(as): Vídeo e fotos seguindo estritamente as normas especificadas no **Anexo III** deste Edital;
 - Para Indígenas: Registro de Nascimento Indígena - RANI ou Declaração de Pertencimento Étnico (acesse o link) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade a que o(a) candidato(a) pertence.
- 6.14.1. Os arquivos e documentos listados nas alíneas a e b do item 6.14 deverão ser enviados no ato da pré-matrícula e exclusivamente pelo sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB.

6.15. Os(As) candidatos(as) autodeclarados **pretos(as) e pardos(as)** que forem convocados(as) passarão, obrigatoriamente, pelo procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, objetivando confirmá-la.

6.15.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.15.2. A CAAD realizará o procedimento de heteroidentificação mediante análise dos aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) por meio do vídeo e fotos enviados no sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução CONSUNI Nº 003/2018, considerando a classificação étnico-racial utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, excluídas as considerações sobre ascendência, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.15.3. De acordo com o § 4, do Art. 14º da Resolução CONSUNI nº 003/2018, o(a) candidato(a) já deferido(a) em processo de heteroidentificação realizado pela UFRB, seja de qualquer concurso público ou processo seletivo dessa instituição, será automaticamente deferido(a), **mas deverá proceder com sua autodeclaração e envio do vídeo e fotos.**

6.15.4. A UFRB reserva-se ao direito de convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do Edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula.**

6.15.5. O(A) candidato(a), diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não passar pelo procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, **terá sua matrícula cancelada.**

6.16. A aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

AFERIÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA AUTODECLARADOS(AS) QUILOMBOLAS

(Modalidades Q1 e Q2)

6.17. A aferição do critério Étnico-Racial, destinada ao(à) candidato(a) que se autodeclara **Quilombola**, será feita pelo Núcleo de Gestão de Admissão e Cadastro de Estudante – NUGACE/SURAC.

6.18. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a Quilombolas será feita por meio da **Autodeclaração** a ser realizada diretamente no sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB e do **envio** dos seguintes documentos:

- a. [Declaração de pertencimento étnico para moradores\(as\) remanescentes de comunidades quilombolas](#) (acesse o link) ou Comprovante de residência de comunidade quilombola; e
- b. Ata ou outro documento emitido por uma das organizações quilombolas que comprove a condição de liderança daqueles(as) que assinaram a Declaração de Pertencimento Étnico.

6.18.1. Os documentos listados nas alíneas a e b do item 6.18 deverão ser enviados no ato da pré-matrícula e exclusivamente pelo sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB.

6.19. O NUGACE fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base no Decreto nº 4.887/2003.

6.20. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, todas as condições exigidas para ocupação da vaga na modalidade escolhida.

7. DA MATRÍCULA

7.1. As matrículas iniciais nos cursos de graduação da UFRB são de responsabilidade da Superintendência de Registro das Atividades Acadêmicas (SURAC).

7.1.1. A SURAC realizará consulta *on-line* a fim de verificar a situação cadastral do CPF e Título Eleitoral de todos(as) os(as) convocados(as), conforme Decretos nº 9.094/2017 e nº 10.046/2019.

7.2. A matrícula compreenderá duas etapas, respectivamente:

I. **Pré-matrícula:** etapa destinada à manifestação de interesse na matrícula por meio do envio dos documentos exigidos para ingresso na UFRB de acordo com a forma de ingresso e a modalidade para a qual se inscreveu e foi convocado(a).

II. **Confirmação de matrícula:** etapa destinada à realização da inscrição em componentes curriculares e emissão do comprovante de matrícula.

7.3. **PARA REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA**, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão acessar o sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB (www.ufrb.edu.br/matricula) no período estipulado no cronograma deste Edital e enviar os arquivos digitais dos documentos exigidos para comprovação do enquadramento na modalidade de vaga que foi convocado(a), conforme especificado no item 6 deste Edital.

7.3.1. **Os candidatos(as) convocados(as) na modalidade Ampla Concorrência - AC não precisarão anexar nenhum documento**, bastando acessar o sistema e clicar no botão “Confirmar Inscrição” e imprimir ou salvar o comprovante da realização da matrícula.

7.4. O acesso ao sistema de Pré-Matrícula *on-line* se dará por meio do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a). Após o envio da documentação, caso se exija, o(a) candidato(a) deverá clicar no botão “**Confirmar**” e imprimir (ou salvar) o comprovante emitido pelo sistema.

7.5. Todos os arquivos enviados deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permitam a clara e integral identificação das informações contidas.

7.5.1. As imagens digitais de documentos solicitados no sistema de Pré-Matrícula deverão estar no formato *.pdf* ou *.png* ou *.jpg* ou *.jpeg* e deverão ter um tamanho máximo de 4MB cada.

7.5.2. O arquivo de vídeo a ser enviado para atendimento à verificação de Heteroidentificação das Políticas PPI1 e PPI2 deverá estar em formato *.mp4* ou *.mov* ou *.avi* ou *.flv* ou *.webm* ou *.wmv* ou *.mkv* ou *.3gp* ou *.mpeg* ou *.ogg* e ter tamanho máximo de 10MB.

7.5.3. Não serão aceitas inscrições incompletas, documentação irregular, ilegível e/ou rasuradas, ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital, sendo considerados somente os documentos que forem devidamente anexados no sistema.

7.6. Após as aferições, será divulgado no site www.ufrb.edu.br/prosel, na área destinada a este processo seletivo, na data estipulada no cronograma deste Edital, o **Resultado Preliminar das Aferições (Pré-Matrícula)**, que conterà informações sobre os documentos aceitos e as pendências referentes a cada Comissão de Aferição que deverão ser corrigidas.

7.6.1. Os(As) candidatos(as) que constarem com pendências deverão acessar novamente o sistema de Pré-Matrícula, no período estipulado no cronograma deste Edital, e realizar as devidas correções.

7.6.2. O(a) candidato(a) que não realizar as devidas correções, no prazo previsto, não terá sua pré-matrícula efetivada e perderá o direito à vaga.

7.7. Após o envio da documentação corrigida e sua posterior análise pelas Comissões de Aferições e o NUGACE, será divulgado o **Resultado Final das Aferições (Pré-Matrícula)**, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos de cada candidato(a).

7.7.1. O(A) candidato(a) que constar como **indeferido(a)** quanto à comprovação de que é egresso(a) de escola pública (NUGACE) ou Pessoa com Deficiência (CAPED) perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada.

7.7.2. O(A) candidato(a) que constar como **indeferido(a)** pela aferição quanto à renda (CAREN), à heteroidentificação (CAAD) ou ao pertencimento à comunidade remanescentes dos quilombos (NUGACE) poderá, dentro do prazo constante no cronograma, interpor recurso, seguindo os procedimentos constantes no item 8 deste Edital.

7.7.3. Somente serão efetivadas as pré-matrículas dos(as) candidatos(as) **deferidos(as)** por todas as Comissões/setores de Aferições de acordo com cada modalidade de vaga.

7.8. **PARA REALIZAR A CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**, o(a) candidato(a) que teve sua pré-matrícula efetivada deverá comparecer no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do Centro de Ensino do curso que foi convocado(a), no período constante no cronograma deste Edital, munido(a) de documento de identificação com foto, a fim de se inscrever em componentes curriculares e emitir seu comprovante de matrícula.

7.8.1. A **Confirmação de Matrícula** poderá ser realizada pelos responsáveis legais ou procuradores(as).

7.9. O(A) candidato(a) que não realizar a **Pré-Matrícula** e/ou a **Confirmação de Matrícula** nas datas estipuladas no cronograma deste Edital perderá o direito à vaga e não poderá fazê-la em outra data, pois será considerado(a) formalmente desistente, independentemente de sua classificação no resultado.

7.10. A convocação do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada a:

- I. Comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB;
- II. Realização da Pré-Matrícula e Confirmação de Matrícula nos prazos destinado a cada etapa;
- III. Deferimento das aferições realizadas pelas Comissões de Aferição de acordo com cada modalidade de vaga.

7.11. O(A) candidato(a) convocado(a) para curso de segundo ciclo de formação cumprirá obrigatoriamente dois ciclos de formação, sendo matriculado(a) inicialmente no curso correspondente ao primeiro ciclo, em que cursará o itinerário formativo do curso escolhido. Somente após a conclusão do curso de primeiro ciclo é que será matriculado(a) no curso de segundo ciclo.

7.12. O Colegiado do Curso definirá os componentes curriculares para matrícula do(a) candidato(a) CONVOCADO(A) (que tenha sido deferido(a) na pré-matrícula), com vistas a evitar a inserção em componentes curriculares do primeiro semestre destinados às turmas de ingressantes dos processos seletivos primários.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação do **Resultado da Homologação das Inscrições** e/ou do **Resultado Final das Aferições (Pré-Matrícula)**, o(a) candidato(a) INDEFERIDO(A) na inscrição ou na aferição quanto à renda (CAREN), à heteroidentificação (CAAD) ou ao pertencimento à comunidade remanescentes dos quilombos (NUGACE) poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra seu indeferimento.

8.2. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, referente ao respectivo indeferimento, disponível no endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/prosel, na área destinada a esse processo seletivo.

8.3. Somente serão aceitos os recursos interpostos por meio do formulário disponibilizado e realizado nos dias e horários indicados no cronograma deste Edital e/ou nos resultados a serem divulgados.

8.4. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em sua fundamentação.

8.4.1. Recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor desrespeite as Comissões de Análise de Recurso será preliminarmente indeferido.

8.5. Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/prosel, na área destinada a esse processo seletivo, no período constante no cronograma deste Edital.

8.6. Não será aceito pedido de revisão do resultado pós-recurso.

8.7. O(a) candidato(a) indeferido(a) no Resultado FINAL da Homologação das Inscrições será ELIMINADO(A) do processo seletivo.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

9.1. O Edital do Processo Seletivo de Transferência Interna (VO - 2ª etapa) obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Inscrição on-line	26 a 30/01/2024
Resultado PRELIMINAR da Homologação das Inscrições	05/02/2024
Interposição de Recurso mediante Homologação das Inscrições	05 e 06/02/2024
Resultado FINAL da Homologação das Inscrições e Convocação	09/02/2024
PRÉ-MATRÍCULA dos(as) candidatos(as) convocados(as)	09 a 19/02/2024
Resultado PRELIMINAR das Aferições (Pré-matrícula)	23/02/2024
Envio das correções das pendências por parte dos(as) Candidatos(as)	23 a 26/02/2024
Resultado FINAL das Aferições (Pré-Matrícula)	A partir das 16h de 27/02/2024
Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições de Renda, Heteroidentificação ou Quilombolas	27 e 28/02/2024
Resultado da Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições de Renda, Heteroidentificação ou Quilombola	01/03/2024
Confirmação de Matrícula	28/02 a 04/03/2024
Início das Aulas	04/03/2024

10. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

10.1. Cumprida a etapa da matrícula, o(a) ingressante deverá, **obrigatoriamente**, requerer o aproveitamento de estudos ao Colegiado de Curso, de acordo com o período estabelecido no Calendário Acadêmico, mediante formalização de requerimento protocolado no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do Centro de Ensino (NUGTEAC) do curso correspondente.

10.1.1. Excetua-se desta obrigatoriedade o(a) estudante que ingressar por meio da **rematrícula**.

10.2. O aproveitamento de estudos será realizado em conformidade com a legislação vigente, estando os(as) candidatos(as) sujeitos(as) às adaptações curriculares, se forem necessárias.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Compõem este Edital os seus Anexos, os Informes e os Comunicados Oficiais que venham a ser divulgados no site www.ufrb.edu.br/prosel.

11.2. À PROGRAD se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior a este, em razão de atos não previstos.

11.3. Eventuais avisos da PROGRAD acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) CANDIDATO(A) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.

11.4. A UFRB não se responsabiliza pelo não cumprimento, por parte do(a) candidato(a), de qualquer um dos eventos previstos neste Edital, por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação, ou ainda por ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio de dados.

11.5. Dúvidas e informações suplementares quanto ao processo seletivo e/ou matrícula poderão ser respondidas pela Central de Atendimento da UFRB no seguinte e-mail: atendimento@ufrb.edu.br.

11.6. Os casos omissos, ou situações não previstas, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cruz das Almas, 23 de janeiro de 2024.

JANETE DOS SANTOS
Pró-Reitora de Graduação (em exercício)

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DE TRANSFERÊNCIA INTERNA PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2024

Local de Oferta	Código (e-mec)	Curso Ofertado	Formação	Turno	Ampla Concorrência (AC)	Cotas UFRB		LEI DE COTAS								TOTAL
						PCD	A1	Baixa Renda				Independentemente da Renda				
								PPI1	Q1	PCD1	EP1	PPI2	Q2	PCD2	EP2	
	1102956	Artes Visuais	B	Not	11	1		7	1	1	1	6		1	1	30
	1405963	Artes Visuais	L	Int	9	1		6	1	1	1	6		1	1	27
	114989	Ciências Sociais	B	Int	2	1		4	1	1	1	3		1	1	15
	1300456	Ciências Sociais	L	Int	4	1		5	1	1	1	4		1	1	19
	114546	Cinema e Audiovisual	B	Int				1	1			1				3
	113425	Comunicação Social - Jornalismo	B	Int				1	1			1				3
	1105377	Gestão Pública	T	Not				1				1				2
	115681	História	L	Not	2	1		3	1	1	1	3		1	1	14
	100447	Museologia	B	Int	6	1		5	1	1	1	5		1	1	22
	1191700	Publicidade e Propaganda	B	Int				2	1	1		1		1		6
Total CAHL					34	6	0	35	9	7	6	31	0	7	6	141
CCAAB	122140	Agroecologia	T	Int	7	1		5	1	1	1	5		1	1	23
	13282	Agronomia	B	Int	10	1		6	1	1	1	6		1	1	28
	100421	Biologia	B	Int	11	1		7	1	1	1	6		1	1	30
	115037	Biologia	L	Not				2	1	1	1	1		1	1	8
	86730	Engenharia de Pesca	B	Int		1		3	1	1	1	2		1	1	11
	86728	Engenharia Florestal	B	Int	17	1		11	1	2	1	10		2	1	46
	115027	Gestão de Cooperativas	T	Not	35	1		16	1	2	1	16	1	2	1	76
	1526340	Ciências Ambientais (BCA)	B	Mat	34	1		16	1	2	1	15		2	1	73
86500	Zootecnia	B	Int	1	1		3	1	1	1	3		1	1	13	
Total CCAAB					115	8	0	69	9	12	9	64	1	12	9	308
CETEC	1173916	BCET-Engenharia Civil	B	Int				1								1
	1205729	BCET-Engenharia da Computação	B	Int				1	1	1		1				4
	1327498	BCET-Engenharia Elétrica	B	Int				2	1	1		1		1		6
	1173700	BCET-Engenharia Mecânica	B	Int				2	1	1	1	2		1	1	9
	1434587	BCET-Física	B	Int	1	1		4	1	1	1	3		1	1	14
	1258973	BCET-Matemática	B	Int				2	1	1	1	1		1		7
100427	Engenharia Sanitária e Ambiental	B	Int	17	1		10	1	2	1	10		2	1	45	
Total CETEC					18	2	0	22	6	7	4	18	0	6	3	86

Local de Oferta	Código (e-mec)	Curso Ofertado	Formação	Turno	Ampla Concorrência (AC)	Cotas UFRB		LEI DE COTAS								TOTAL
						PCD	A1	Baixa Renda				Independente da Renda				
								PPI1	Q1	PCD1	EP1	PPI2	Q2	PCD2	EP2	
CCS	100452	BIS-Enfermagem	B	Int				1	1	1		1		1		5
	1202547	BIS-Medicina	B	Int	3	1		4	1	1	1	3		1	1	16
	100450	BIS-Nutrição	B	Int				1				1				2
Total CCS					3	1	0	6	2	2	1	5	0	2	1	23
CECULT	1404699	Artes do Espetáculo	T	Vesp	26	1		13	1	2	1	13		2	1	60
	1272131	Inter. Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas	B	Vesp	38	1		17	1	2	1	17	1	2	1	81
				Not	27	1		13	1	2	1	13		2	1	61
	1404985	Interdisciplinar em Artes	L	Vesp	37	1		17	1	2	1	16	1	2	1	79
	1385766	Música Popular Brasileira	L	Vesp	10	1		6	1	1	1	6		1	1	28
	1404915	Política e Gestão Cultural	T	Vesp	19	1		11	1	2	1	11		2	1	49
1404842	Produção Musical	T	Vesp	36	1		17	1	2	1	16	1	2	1	78	
Total CECULT					193	7	0	94	7	13	7	92	3	13	7	436
CETENS	1406520	Alimentos	T	Int.				1	1			1				3
	1271854	Educação do Campo - Ciências da Natureza	L	Int.				1	1			1				3
		Educação do Campo - Matemática	L	Int..	1	1		3	1	1	1	2		1	1	12
	1387538	BES-Engenharia de Energias	B	Int	50	1		21	1	3	1	21	1	3	1	103
	1385725	BES-Engenharia de Materiais	B	Int	11	1		7	1	1	1	6		1	1	30
	1385726	BES-Engenharia de Produção	B	Int	3	1		4	1	1	1	4		1	1	17
	1404511	BES-Engenharia de Tecnologia Assistiva	B	Int	45	1		20	1	3	1	20	1	3	1	96
1272132	Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade	B	Int	17	1		11	1	2	1	10		2	1	46	
Total CETENS					127	6	0	68	8	11	6	65	2	11	6	310
CFP	1206616	Educação do Campo - Ciências Agrárias	L	Mod				2	1	1	1	1		1		7
	1102959	Educação Física	L	Not	10	1		7	1	1	1	6		1	1	29
	1135224	Filosofia	L	Not	14	1		9	1	1	1	8		1	1	37
	99132	Física	L	Int	17	1		10	1	2	1	10		2	1	45
	1105378	Letras (LIBRAS/Língua Estrangeira)	L	Vesp	27	1	27	23	1	3	2	23	1	3	1	112
	100412	Matemática	L	Int	8	1		6	1	1	1	6		1	1	26
	1136373	Pedagogia	L	Int	28	1		14	1	2	1	13		2	1	63
	122138	Química	L	Int	3	1		4	1	1	1	4		1	1	17
Total CFP					107	7	27	75	8	12	9	71	1	12	7	336
TOTAL GERAL					597	37	27	369	49	64	42	346	7	63	39	1640

ANEXO II

Relação dos Documentos Exigidos para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal

Para cada membro da família indicado no formulário DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA, deverão ser apresentados os DOCUMENTOS ou DECLARAÇÕES correspondentes listados a seguir (também disponíveis no site <https://www.ufrb.edu.br/portal/matricula-na-ufrb>, de acordo com as categorias profissionais:

Categoria Profissional	Documentação Comprobatória (Para acessar as declarações em negrito clique nos respectivos links)
TRABALHADORES ASSALARIADOS (com carteira assinada ou funcionários públicos)	<p>Contracheques dos últimos três meses consecutivos; juntamente com:</p> <p>Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário vigente/ Exercício ano anterior) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos: <u>Declaração de Isenção de Imposto de Renda.</u></p> <p>CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);</p> <p>CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstica;</p> <p>Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.</p>
ATIVIDADE RURAL	<p>Declaração do Sindicato Rural atestando a condição de lavrador, agricultor informando a venda dos produtos agrícolas e os rendimentos mensais referentes à atividade rural;</p> <p>Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (Ano-Calendário vigente/ Exercício ano anterior) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;</p> <p>Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário vigente/ Exercício ano anterior) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - <u>Declaração de Isenção de Imposto de Renda;</u></p> <p>Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;</p> <p>Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;</p> <p>CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais).</p>
APOSENTADOS E PENSIONISTAS	<p>Extrato mais recente do pagamento de benefício – pode ser obtido pela internet, no endereço: <u>https://meu.inss.gov.br/#/login?redirectUrl=/hiscre;</u></p> <p>Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário vigente/ Exercício ano anterior) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - <u>Declaração de Isenção de Imposto de Renda;</u></p> <p>Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, para aqueles que possuem conta corrente em agências bancárias;</p> <p>Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.</p>
AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS	<p>Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário vigente/ Exercício ano anterior) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;</p> <p>Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;</p> <p>Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;</p>

Categoria Profissional	Documentação Comprobatória (Para acessar as declarações em negrito clique nos respectivos links)
	Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias. Declarção de Trabalho Autônomo / Profissional Liberal contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal; Contracheques de remuneração mensal dos últimos três meses, no caso de sócios e dirigentes de empresas; Se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar também : <u>Se taxista</u> – cópia e original de declaração do sindicato dos taxistas constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida. <u>Se pescador</u> – cópia e original da carteira de identificação como pescador e declaração constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida. <u>Se caminhoneiro</u> – cópia e original das notas de carregamento dos últimos três meses, e declaração constando o valor do rendimento e a atividade exercida.
RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendarário vigente/ Exercício ano anterior) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos. Declarção de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arredamento informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel.
DESEMPREGADO TRABALHADOR INFORMAL PESSOA DO LAR MEMBRO QUE NÃO POSSUI CTPS ou CONTA BANCÁRIA	DESEMPREGADO - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego e Declarção de Desempregado informando atividade exercida e rendimento médio mensal. TRABALHADOR INFORMAL: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) e Declarção de trabalho Informal informando atividade exercida e rendimento médio mensal; PESSOA DO LAR: Apresentar Declarção informando atividade. MEMBRO QUE NÃO POSSUI CTPS ou CONTA BANCÁRIA: apresentar uma Declarção confirmando tal afirmação.
BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS OU CADASTRADOS	Cartão de bolsa família; Documentação que comprove a renda de acordo com a realidade da família; e Extrato do pagamento do benefício.
MEMBROS DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS QUE NÃO POSSUEM RENDA	Certidão de nascimento e/ou documento oficial de identidade;ou Comprovação de vínculo de relação de dependência, quando não estiver explícita em documento oficial de identificação a relação de parentesco com qualquer componente do grupo familiar deverá ser comprovada: por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade.ou Quando for o caso, apresentar certidão de casamento ou declaração da existência de união estável .

ANEXO III

Normas para Gravação e envio do VÍDEO e das FOTOS para o procedimento de Heteroidentificação complementar para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) (modalidades PPI1 e PPI2)

PARA O VÍDEO:

No ato da gravação do vídeo, o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: **Eu**, 'dizer o seu nome completo', **CPF**: 'dizer o número', **me autodeclaro**: 'dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta'.

O vídeo deverá ser gravado e postado no sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB com as seguintes especificações:

- **Posição frontal:** região da cabeça (inteira) e ombros, de forma completamente visível e centralizada;
- **Imagem:** colorida (não será aceito vídeo preto e branco);
- **Boa iluminação:** gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- **Fundo claro:** procurar parede clara;
- **Sem maquiagem e/ou Sem filtros de edição;**
- **Sem adereços** (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- **Formato do vídeo:** *mp4* ou *mov* ou *avi* ou *flv* ou *webm* ou *wmv* ou *mkv* ou *3gp* ou *mpeg* ou *ogg*.

PARA AS FOTOS:

As fotos individuais, recentes e coloridas deverão ser postadas no sistema de Pré-Matrícula *on-line* com as seguintes especificações:

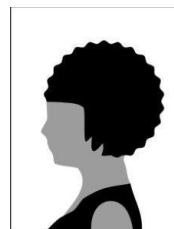
- **Foto de frente (Figura 01):** colorida, da região da cabeça (inteira e ombros, de forma completamente visível e centralizada);
- **Foto de perfil (de lado – Figura 02):** colorida, dos ombros para cima, rosto e o corpo de lado na foto.
- **Boa resolução;**
- **Boa iluminação:** fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- **Fundo claro:** procurar parede clara;
- **Sem maquiagem e/ou Sem filtros de edição;**
- **Sem adereços** (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- **Formato da foto:** *png* ou *jpg* ou *jpeg*.

Figura 01 - Modelo de foto frontal



Fonte: UFRB / ASCOM

Figura 02 - Modelo de foto de perfil



Fonte: UFRB / ASCOM

Emitido em 2024

EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 2/2024 - NUPSEL (11.01.07.03.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/01/2024 14:17)

JANETE DOS SANTOS

PRO-REITOR

1558280

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **23/01/2024** e o código de verificação: **9cae456cd9**